



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira, 15 de outubro de 2025.

## GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,*

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

O presente projeto de lei visa solicitar a abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação de dotação orçamentária vigente, para viabilizar os créditos para repasses concedidos às entidades – SAMUCA e LAR DOCE LAR.

A suplementação deste crédito decorre da necessidade de complementar os valores de repasses até então insuficientes para o término do exercício. Esses valores custearão atividades que são desenvolvidas nas entidades, que visam o bem-estar, cuidado e alimentação de qualidade. Especificamente a entidade LAR DOCE LAR excedeu o número de vagas, justificando assim a necessidade da suplementação.

Diante do exposto, a abertura do crédito suplementar revela-se essencial para garantir a continuidade desses atendimentos e cumprindo com suas obrigações para com as crianças e adolescentes que muitas vezes se encontram em estado de vulnerabilidade.

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0\*\*19) 3893.3522 / 3893.2131  
– Fax: (0\*\*19) 3893.3185

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLICORO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/A682-F2C9-F8EA-1463> e informe o código A682-F2C9-F8EA-1463





# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Solicitamos ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência especial.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

*Atenciosamente,*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores  
PEDREIRA-SP

Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0\*\*19) 3893.3522 / 3893.2131  
– Fax: (0\*\*19) 3893.3185

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO VINICIUS POLIDORO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/vr/ptf-acao/A882-F2C9-F8EA-1463> e informe o código A882-F2C9-F8EA-1463





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**ARTIGO 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

| Despesa | Funcional Programática                                                           | Valor                 |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2860    | 02.10.03.12.361.0007.2031.3.3.50.43.00-01<br>(Subvenções Sociais - SAMUCA)       | R\$ 85.000,00         |
| 3135    | 02.15.01.08.244.0015.2076.3.3.50.43.00-01<br>(Subvenções Sociais - LAR DOCE LAR) | R\$ 118.000,00        |
|         | <b>TOTAL</b>                                                                     | <b>R\$ 203.000,00</b> |

**ARTIGO 2º)** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

| Despesa | Funcional Programática                                                                              | Valor                 |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 987     | 02.10.01.12.365.0007.2029.4.4.90.51.00-01<br>(Obras e Instalações)                                  | R\$ 20.000,00         |
| 3187    | 02.10.01.12.365.0007.1604.4.4.90.51.00-01<br>(Obras e Instalações)                                  | R\$ 65.000,00         |
| 4691    | 02.15.01.08.244.0015.2091.3.3.90.32.00-01<br>(Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita) | R\$ 64.000,00         |
| 3798    | 02.15.03.16.482.0016.1481.4.4.90.51.00-01<br>(Obras e Instalações)                                  | R\$ 54.000,00         |
|         | <b>TOTAL</b>                                                                                        | <b>R\$ 203.000,00</b> |

**ARTIGO 3º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores

**ARTIGO 4º)** – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**ARTIGO 5º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 15 de outubro de 2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FÁBIO VINICIUS POLIDORO  
Prefeito Municipal

## Suplementação:

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

|            |                                             |     |            |
|------------|---------------------------------------------|-----|------------|
| 2.031      | Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental | R\$ | 85.000,00  |
| 2 076      | Manutenção do CREAS                         | R\$ | 118.000,00 |
| Total..... |                                             | R\$ | 203.000,00 |

## Redução:

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

|            |                                                                     |     |            |
|------------|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 2.029      | Manutenção da Divisão de Creches                                    | R\$ | 20.000,00  |
| 1.604      | Reforma/adequação e pintura geral da CIMEI Genny<br>Pantaleão Lúcio | R\$ | 65.000,00  |
| 2.091      | Programa de Benefícios Eventuais                                    | R\$ | 64.000,00  |
| 1.481      | Aquisição/Infraestrutura de áreas para Projetos Habitacionais       | R\$ | 54.000,00  |
| Total..... |                                                                     | R\$ | 203.000,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 1/2025

*Autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social à Entidade do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar de R\$ 1.650.000,00 para R\$ 1.768.000,00 a **Subvenção Social** autorizada pela Lei nº 4.451/2024, destinada à entidade abaixo, até o valor indicado.

| <u>ENTIDADE</u>                                                              | <u>PREVISÃO DE REPASSE</u> |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1) – Centro Especializado de Acolhimento e Assistência Social – Lar Doce Lar | R\$ 1.768.000,00           |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 15 de outubro de 2025.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº                      / 2025

*Autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social à Entidade do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar de R\$ 3.998.000,00 para R\$ 4.083.000,00 a **Subvenção Social** autorizada pela Lei nº 4.453/2024, destinada à entidade abaixo, até o valor indicado.

| <u>ENTIDADE</u>                                                      | <u>PREVISÃO DE REPASSE</u> |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1) - Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente - SAMUCA | R\$ 4.083.000,00           |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 15 de outubro de 2025.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Prefeito Municipal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A882-F2C9 F8EA 1463

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 15/10/2025 16:00:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/A882 F2C9 F8EA 1463>